



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014 - TP"**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"**

A **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, Sociedade de Economia Mista, estabelecida na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º. 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º. 03.940.848/0001-99, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Resolução n.º. 008/2014, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, sob o n.º. 002/2014 -TP**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o **dia 11 de março de 2014, às 08:00 horas**, na sala de Licitações, no endereço supra citado, onde serão recebidos os envelopes contendo: **Envelope 01 – Documentação de Habilitação e Envelope 02 – Proposta;**

#### **1. DO EDITAL**

1.1 – São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Planilha Orçamentária;

**ANEXO II** – Minuta do Contrato;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;

**ANEXO V** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Credenciamento Específico;

**ANEXO VII** – Modelo Declaração de Inexistência no Quadro de Dirigentes da Entidade de Servidores com Vínculos no Poder Público;

**ANEXO VIII** – Modelo declaração beneficiária de micro-empresa lei 123-2006;

#### **2. DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente Tomada de Preços: **AQUISIÇÃO DE CIMENTO COM SACA DE 50 KG, PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, conforme especificações e demais elementos pertinentes abaixo e estabelecidos no Anexo I – Planilha Orçamentária.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
CIMENTO	SC	20.000,00

#### **3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

3.1 – Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** (envelope n.º 01) e **PROPOSTA** (envelope n.º 02) deverão ser entregues **até às 08:00 horas do dia 11/03/2014**, na sala de licitação da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, localizada à Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, nessa mesma hora, já estabelecida.

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014-TP**



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.3 – A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis não se responsabilizará pela documentação de habilitação e proposta que por ventura não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos os documentos considerados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da licitação empresas inscritas no Certificado de Registro Cadastral da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, ou que atenderem a todas as condições gerais exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Companhia, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

#### **5. DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe documento original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social devidamente registrado ou ata de assembléia geral da empresa devidamente registrada, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**5.4 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como o documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.**

5.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA fechados, com a seguinte identificação na parte externa:

**CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014 -TP  
DATA E HORA: 11/03/2014 - 08:00 horas.  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)  
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014 -TP  
DATA E HORA: 11/03/2014 - 08:00 horas.  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)  
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA**

6.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.3 – Iniciada a abertura dos envelopes não será permitida qualquer retificação que possam influir no resultado final do processo licitatório.

#### **7. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 01, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.1 A comissão de Licitação não autenticará cópia de documento autenticado em cartório, somente documento original.

7.2 – **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e/ou Prefeitura Municipal de Rondonópolis, substitui os documentos do Envelope 01 - HABILITAÇÃO, exceto **as declarações e certidões vencidas**; o prazo para realizar o cadastro junto a CODER e obter o CRC será até o dia 07/03/2014, três (03) dias antes da abertura dos envelopes (art. 22, §2º da Lei nº. 8.666/93).

7.2.1 O CRC somente será aceito se estiver dentro do prazo de validade e enquadrado na categoria específica deste certame.

#### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1 – Cédula de identidade dos sócios;

7.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014-TP**



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

7.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei 12.440/2011.

7.3.7 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação, conforme Anexo V.

7.3.8 – Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme anexo VIII, **assinado pelo contador e pelo responsável legal da empresa.**

7.3.9 – Guia de recolhimento da taxa de aquisição do presente edital;

**7.3.10 – Os documentos constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC corresponderem à última versão do contrato social, estatuto, ata de eleição ou decreto de autorização SUBSTITUIRÃO os documentos relacionados nos itens 7.3.1 à 7.3.6, logo não precisarão constar no Envelope 01 “Habilitação”.**

#### **7.4 REGULARIDADE FISCAL.**

7.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

7.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria de Receita Federal;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais para participação em licitação pública expedida pela Secretaria de Fazenda;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos dos Tributos Municipais, da sede da licitante (Cópia autenticada ou original);
- Alvará de Localização e Funcionamento vigente, caso o Município, sede da empresa não forneça anualmente o alvará, a licitante terá que comprovar com uma declaração ou documento equivalente expedida pelo órgão competente municipal, autenticada em cartório, comprovando a regularidade junto ao município.

7.4.3 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:

- CRS do FGTS.
- CND do INSS.

**7.4.4 – Os documentos relacionados nos itens 7.4.1 à 7.4.3 poderão ser substituído pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que as certidões constantes no Cadastro estejam dentro do prazo de validade, na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação.**

7.4.5 – Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Companhia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

#### **7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

7.5.1 – Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor competente situado na sede da pessoa jurídica, entregue no original ou cópia autenticada, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão da tomada de preço, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica.

**7.5.2 – O documento relacionado no item 7.5.1 poderá ser substituído pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que o documento constante no Cadastro esteja dentro do prazo de validade, na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação.**

#### **7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1 – Comprovação de aptidão para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6.2 Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo IV.

7.6.3 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau – Anexo VII.

7.7 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

7.8 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

#### **8. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

8.1 – O envelope n.º 02 deverá conter a Proposta em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

- Preço unitário e global para a aquisição;
- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da abertura;
- Prazo de contratação, que será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do material licitado;
- O preço em moeda corrente, incluindo todos os custos e despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

e) Condições de pagamento;

**8.2 – A licitante não deverá embutir em sua proposta qualquer expectativa inflacionária, tendo em vista a estabilidade econômica do país e o exíguo prazo para execução das obras/serviços;**

**8.3 – A licitante deverá considerar incluída nos preços todos os custos e despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente na aquisição do material. Quando não indicados expressamente na proposta, os valores relativos a estas e outras despesas, serão considerados incluídos nos preços propostos.**

8.4 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **9.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, em seguida, proceder-se à com a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

9.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

9.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

9.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos mesmos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo ou inutilizado após esse período.

### **9.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

9.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

9.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

9.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

9.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Companhia poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, com base no art. 48 parágrafo 3, da Lei 8.666/93.

## 10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor unitário, sendo a adjudicação efetuada a uma ou mais empresas.

10.2 - No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposições da **Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45, sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte propor preços menores que a proposta vencedora da empresa de grande porte, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada grande empresa.**

10.3 – Caso a micro empresa ou empresa de pequeno porte não quiser abaixar sua proposta e entre as licitantes houver empate entre duas ou mais propostas, será obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Companhia, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela Companhia;
- c) utilizarem preços manifestamente inexeqüíveis.

10.6 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não tenham demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o material será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 10.7 O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.10 - O **resultado do julgamento das propostas** será publicado nos órgãos oficiais.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão por conta de contratos diversos de Prestação de Serviços, celebrados entre esta e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, tendo como amparo legal a Lei 8.666 de 21.06.1993 e alterações subseqüentes e autorização do Sr. Diretor-Presidente e do Sr. Diretor Administrativo/Financeiro através de Ato Normativo nº. 002/2014 - TP.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada ou digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

12.3 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Companhia, localizada à Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva, no horário comercial, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**Prefeitura do Município de Rondonópolis**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290**  
**Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT**

13.1 - O pagamento será efetuado até quinze dias após a entrega parcelada do material licitado ou dentro do prazo do que for acordado na proposta vencedora e contrato a ser celebrado, diretamente na **Tesouraria da CODER**, mediante a entrega da Nota Fiscal.

13.2 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CODER.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1 - A empresa vencedora deverá entregar o material licitado, parceladamente para o setor de almoxarifado da companhia, mediante autorização expressa da Diretoria Técnica, dentro das necessidades de utilização da CONTRATANTE.

14.2 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

14.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

14.5 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo II deste Edital.

14.6 - Correrão por conta exclusiva da Contratada, as despesas decorrentes de transporte, impostos em geral, carga, descarga e seguro dos materiais.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais onde serão entregues os materiais.

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15.1.5 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo II deste Edital.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

#### **17. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

17.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

#### **18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

#### **19. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Companhia, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

21.2 - Fica assegurado à autoridade competente da Companhia, no interesse da mesma, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado nos mesmos veículos de comunicação que se deu o aviso.



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

21.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A CODER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado na sede da Companhia, localizada à Av. Dr. Paulino de Oliveira, n. 1411, Jardim Marialva.

21.11 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

## 22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rondonópolis - MT, 17 de fevereiro de 2014.

**OURISMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**DE ACORDO:**

**AILTON DAS NEVES**  
Diretor-Presidente

**JOSÉ CLAUDIO DE MELO**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**VISTO:**

**DAILSON NUNIS**  
Assessor Jurídico  
OAB/MT-7995



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2014-TP**

TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2014-TP, FIRMADO ENTRE A CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA: \_\_\_\_\_ PARA: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, COMO SEGUE:

Aos..... dias do mês de ..... de **2014**, de um lado a **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com sede administrativa na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº. 1411, Jardim Marialva, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **Sr. AILTON DAS NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 003.601 SSP/MT, CPF nº. 077.658.511-87 e assistido pelo Diretor Administrativo Financeiro **Sr. JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade, **RG nº. 545.415 SSP/MT**, e do **CPF nº. 384.847.221-04**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por pelo Sr(a) **XXXXXXXXXXXXX**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2014 -TP, do Tipo Menor Preço, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de materiais, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO, DO AMPARO LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS**

1.1 – O presente contrato decorre de autorização da Diretoria Executiva, referente ao processo do **ATO NORMATIVO Nº. 002/2014 -TP**, parte integrante do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº. 002/2014 -TP, tendo como amparo legal, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 – Os recursos financeiros destinados as despesas decorrentes deste contrato, são oriundos de contratos diversos firmados entre a **CONTRATANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CIMENTO COM SACA DE 50 KG, PARA SER UTILIZADO EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, conforme especificações e demais elementos pertinentes abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
CIMENTO	SC	20.000,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014-TP**



Prefeitura do Município de Rondonópolis

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

1.2 – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2014- TP e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** para o referido processo licitatório.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 – O regime de execução do presente contrato será o de **aquisição de materiais a preços unitários e com entregas parceladas, entregues no local estabelecido pela Companhia e de conformidade com as necessidades da mesma (art. 6º III)**, sendo-lhe facultada a retirada total, parcial, ou ainda, com acréscimo ou supressão do volume, permitido pela Lei 8666/93, no decorrer do período contratual.

3.2 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente e somente mediante requisições emitidas pela Contratante, quando requisitados, sendo de **responsabilidade da Contratada, os custos oriundos de carga, transporte e descarga, impostos (inclusive eventuais diferença de alíquota de ICMS) e taxas, bem como eventuais riscos durante o transporte**, devendo a entrega ser imediata, considerando-se o tempo de locomoção da origem até o local estabelecido pela Contratante.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando pelo período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014 a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, iniciando a partir de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA RECOMPOSIÇÃO

5.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, constante da proposta homologada em xx.xx.2014, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ XXX</b>

5.2 – O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega parcelada do objeto licitado, diretamente na **Tesouraria da CODER**, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3 – As partes ficam obrigadas aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos supressões ou modificações que incorram em materiais complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão reajustados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o Art. 65, seção III, parágrafo 1 da Lei 8.666/93.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 – Os. Preços serão reajustados mediante aplicação de índice do INPC – Índice Nacional de Preço do Consumidor.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 – Constituem motivo justificado para alterar o contrato as situações previstas no artigo 65 da lei 8.666/93.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.3 – É direito da Companhia, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 9.2.1,9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - A empresa vencedora deverá entregar o material licitado, parceladamente no setor de almoxarifado da Companhia, mediante autorização expressa da Diretoria Técnica, dentro das necessidades de utilização da CONTRATANTE.

10.2 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

10.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

10.5 – Correrão por conta exclusiva da Contratada, as despesas decorrentes de transporte, impostos em geral, carga, descarga e seguro dos materiais.

10.6 - A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.6.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais onde serão entregues os materiais.

10.6.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.6.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10.6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Companhia poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 11.1.1 – advertência;
- 11.1.2 – suspensão temporária de participação.

#### 12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, a parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento.

#### 13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Rondonópolis/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a comprovar as mesmas condições de habilitação, no decorrer do contrato.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rondonópolis - MT, XX de XXX de 2014.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER**  
**AILTON DAS NEVES**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**JOSE CLAUDIO DE MELO**  
Diretor Administrativo Financeiro

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Assessor Jurídico**  
**Dailson Nunis**  
**OAB/MT-7995**



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**

Razão Social  
 Endereço  
 CNPJ

REFERENCIA DA LICITAÇÃO

Edital N° \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Nosso preço global para a aquisição de material acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
 Conforme segue demonstrativo:

LOTE XXX				
DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ XXX</b>

Valor Total Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses;

Data:

\_\_\_\_\_  
 Assinatura  
 CNPJ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
 (Nome da Empresa)

.....  
 inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF N° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
 Local e data.

.....  
 (identificação e assinatura do representante legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014-TP**



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
 (Nome da Empresa)

....., CNPJ nº  
 ....., sediada em ....., DECLARA, sob as  
 penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
 processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ..... de ..... de .....

.....  
 Nome completo e assinatura do declarante  
 CPF e RG

**ANEXO VI – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Pelo presente, a empresa....., situada  
 no(a)....., CNPJ nº  
 ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes  
 de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para  
 representá-la junto à Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, na **TOMADA DE PREÇO Nº.  
 002/2014**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar  
 todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações  
 no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação,  
 CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado).

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

**Anexo VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE, DE  
 SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
 (Nome da Empresa)

....., CNPJ nº  
 ....., sediada em ....., DECLARA, sob as  
 penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar que não possui em seu  
 quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do  
 Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em  
 linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

(local), ..... de ..... de 2014.

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014-TP**



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG

**Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no Edital, da Tomada de Preço n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da  
Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

(assinatura do Contador da empresa)  
CRC